



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 26/9/2013, DODF nº 202, de 27/9/2013, p. 15.  
Portaria nº 253, de 27/9/2013, DODF nº 203, de 30/9/2013, p. 7.

PARECER Nº 188/2013-CEDF

Processo nº 460.000761/2009

Interessado: **Escola Cristã Rocha Firme**

Recredencia, a partir de 4 de dezembro de 2009 até 31 de dezembro de 2014, a Escola Cristã Rocha Firme; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza, em caráter excepcional, a implantação do ensino fundamental de 9 anos, do 1º ao 5º ano, a partir 2006; aprova a Proposta Pedagógica e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** – No presente processo, de interesse da Escola Cristã Rocha Firme, situada na Quadra 8, Lote Especial 2, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pela Vitae Educação e Esportes Ltda., com sede no mesmo endereço, a diretora da instituição educacional, requer, fl. 1, o credenciamento, por perda de prazo para credenciamento, e a autorização de funcionamento para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

O presente processo foi autuado, em 14 de setembro de 2009, fora do prazo legal, ferindo o disposto no artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época. Entretanto, considerando que seu credenciamento estava em vigência quando da autuação do processo, a instituição pode ser contemplada pelo rito de credenciamento, nos termos do parágrafo 1º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, ora em vigor, *in verbis*: “As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no *caput* devem requerer o credenciamento, que pode ser concedido por prazo não superior a 5 (cinco) anos, deduzido o prazo de validação de estudos, se for o caso”.

A Escola Cristã Rocha Firme, antes denominada Escola Livre Expressão, foi credenciada, por meio da Portaria nº 329/SEDF, de 26 de novembro de 2004, com fulcro no Parecer nº 164/2004-CEDF, por 5 anos, com autorização para ofertar educação infantil, creche e pré-escola, e o ensino fundamental, da 1ª a 4ª série, fls. 352, 348 e 349.

A Ordem de Serviço nº 89/SUBIP/SEDF, de 3 de junho de 2004, aprovou o Regimento e a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular para o ensino fundamental, de 1ª a 4ª série, fls. 3 e 350, e a Ordem de Serviço nº 54/2009-Cosine/SEDF, de 10 de dezembro de 2009, que autorizou a mudança de denominação da Escola Livre Expressão para Escola Cristã Rocha Firme, fls. 82 e 349.

Merece atenção a morosidade na tramitação processual devido às inúmeras diligências para adequação dos documentos organizacionais à legislação vigente, além da



atualização da Licença de Funcionamento e construção de rampa de acesso para garantia da acessibilidade às pessoas com deficiência.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, atendendo ao exigido para condições de credenciamento e credenciamento, sem, contudo, contrariar o artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos estão anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 121.
- 2º e último Laudo de Vistoria, fl. 287.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 85 a 92.
- Relatórios de Visitas de Inspeções Escolar, *in loco*, emitidos em 19 e 31 de agosto de 2010, fls. 114 e 116, e em 29 de setembro de 2010, fl. 117.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 168 a 176.
- Diligência baixada pelo CEDF, em 11 de agosto de 2011, fls. 194 a 196.
- Relatórios de Atendimento à instituição educacional, no âmbito da Cosine/Suplav/SEDF, realizados em 6 e 14 de setembro de 2011, fls. 198 e 199.
- Relação de profissionais habilitados, fl. 200.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.323.270/0001-94, fl. 343.
- 4ª e última versão Regimento Escolar, fls. 316 a 341.
- 5ª e última versão da Proposta Pedagógica, fls. 354 a 368.

Da Licença de Funcionamento, registra-se que foi emitida em favor da mantenedora da instituição educacional, em 12 de agosto de 2010, por período indeterminado, contemplando as etapas da educação básica: educação infantil, de 2 a 5 anos de idade, e o ensino fundamental, fl. 121.

Foram expedidos dois Laudos de Vistoria para Escolas Particulares, pelo engenheiro da Cosine/Suplav/SEDF, sendo que o primeiro deles, de 17 de novembro de 2009, registrava pendências em relação à acessibilidade, fls. 74 e 75. A instituição notificada da pendência solicitou prazo para a construção de rampa de acesso e novo laudo foi, emitido em 20 de outubro de 2011, sob nº 162/11, desta vez favorável à instituição, fl. 287.

Foram realizadas três visitas de inspeção, *in loco*, na Escola Cristã Rocha Firme, nas seguintes datas: 19 e 31 de agosto de 2010 e 29 de setembro de 2010, fls. 114, 116 e 117, respectivamente.

Na primeira visita, fl. 114, foi solicitada a substituição do Alvará de Funcionamento pela Licença de Funcionamento, o que foi prontamente acatado, conforme documento anexado à



fl. 121, mencionado anteriormente. Na segunda visita, fl. 116, foram verificados os livros atas e, por amostragem, o dossiê de alguns alunos, onde se constatou que a escola mantém os arquivos organizados, além de prestadas as orientações necessárias quanto à utilização de alguns livros atas. Na terceira visita, fl. 117, compatibilizou-se o quadro funcional docente com os diários de classe, sendo verificado que estavam de acordo com a legislação; observou-se, ainda, que o arquivo passivo estava organizado em pastas separadas, por ano e por turma, encontrando-se em local seguro e adequado, sendo sugerido que uma cópia do contrato de trabalho dos funcionários fosse colocada nas pastas funcionais.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 85 a 92, também compatibilizado em visita, *in loco*, destaca-se:

- Aprimoramento administrativo, fl. 85 – a instituição educacional realiza, quinzenalmente, reuniões em que as metas e sugestões de cada segmento são discutidas e analisadas. Ainda, com o intuito de aprimorar a qualidade do atendimento ao público, a instituição oferece à equipe um manual do colaborador para, juntos, em momento de reunião, vivenciar, por meio de oficinas, a importância do atendimento de excelência. São promovidos, auxiliados por um profissional especializado da área de Psicologia, momentos de reflexão, relaxamento e construção da identidade profissional, além da realização de palestras e encontros semestrais para avaliação do trabalho desenvolvido e confraternização.
- Aprimoramento didático-pedagógico, fls. 85 a 88 – a Escola Cristã Rocha Firme possui uma biblioteca, onde é desenvolvido um projeto com empréstimos de livros aos alunos, funcionários e pais. O projeto oportuniza o desenvolvimento de atividades de contar histórias, rodas de leitura, dramatizações, entre outros. Para isso, a instituição adquiriu livros e DVDs, ampliou o acervo, confeccionou informativos para familiares com o objetivo de sensibilização e envolvimento dos mesmos na formação de bons leitores.

A Escola Cristã Rocha Firme oferta, ainda, atividades extracurriculares tais como: aulas de informática, utilizadas como ferramenta para enriquecimento do trabalho pedagógico; *ballet*, capoeira e natação, que “entre outros fins, busca normalizar e melhorar o comportamento da criança, bem como os diversos benefícios no que se refere aos aspectos físicos, emocionais, sociais e intelectuais [...]”; além da Língua Estrangeira Moderna - Inglês, ofertada a partir do Maternal I, de forma lúdica; e da musicalização.

Visando fortalecer e fazer valer o trabalho coletivo e a parceria entre os profissionais, a instituição realiza encontros pedagógicos, todas as terças-feiras (no ensino fundamental) e quintas-feiras (na educação infantil), com a realização de estudos, discussões, eventos, palestras, oficinas, projetos e passeios culturais.



- Qualificação dos recursos humanos, fls. 88 a 89 – a instituição educacional promoveu oficinas, participação de cursos em outras instituições, encontros pedagógicos e palestras.
- Modernização de equipamentos e instalações, fl. 89 – a instituição investiu na informatização da secretaria, com programas específicos que armazenam dados; viabilizou aos alunos e colaboradores o acesso à informação com aquisição de livro de apoio pedagógico e literatura, assinatura de revista e internet. Investiu, ainda, em: pintura da escola, troca de mobílias, construção e ampliação de novos espaços, bem como a construção de uma piscina aquecida e coberta para realização das aulas de natação.
- Realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, fls. 89 a 92 – a Escola Cristã Rocha Firme, com o objetivo de proporcionar uma integração com a comunidade, promoveu várias atividades, tais como: festa da família, festa das regiões, corpo em movimento, exposição e culto de ação de graças.

Cabe ressaltar que a instituição também acostou ao processo uma “Relação de Mobiliário, Equipamentos e Recursos didáticos-Pedagógicos”, fls. 15 a 17, que complementam as informações prestadas no Relatório de Melhorias Qualitativas. Segundo Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, tais “recursos e materiais de ensino-aprendizagem são adequados às etapas e à faixa etária de ensino oferecido, bem como ao nível de desenvolvimento do educando”, fl. 174.

O Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico-Pedagógico e Administrativo e de Apoio, fls. 18 e 19, objeto de diligência por parte deste Conselho, fl. 194, foi atualizado pela instituição, em especial no que concerne ao corpo docente, conforme apresentado na “Relação de Profissionais Habilitados” e respectivos comprovantes de habilitação para o exercício do magistério, fls. 200 a 230, estando de acordo com as exigências legais.

#### Da Proposta Pedagógica

A última versão da Proposta Pedagógica da Escola Cristã Rocha Firme, fls. 354 a 368, está estruturada em acordo com o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A instituição educacional registra como missão “oferecer uma educação integral com excelência acadêmica e fundamentada em princípios bíblicos, visando alcançar todas as dimensões do ser (intelectual, social, física, moral e espiritual), através da filosofia cristã.”, fl. 356.

A instituição oferece a educação básica, nas etapas da educação infantil, de 2 a 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, estruturados de acordo com as leis e normas vigentes, fl. 257.



Vale ressaltar que a Escola Cristã Rocha Firme informa, no item origem histórica, natureza e contexto da instituição, fls. 354 e 355, que, no ano de 2009, houve uma alteração no quadro de gestores, onde a equipe diretiva anterior se desligou e a nova, ao assumir, verificou que o Ensino Fundamental de 9 anos já estava em vigor. Cita a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que trata do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, e registra sua implantação a partir do ano letivo de 2006, ofertado em concomitância com o ensino fundamental de 8 anos. Todavia, registra que:

[...] os alunos que se encontravam a partir de 2006 no jardim III passaram para o 1º ano, com uma proposta diferenciada e adaptada, respeitando as limitações e o processo de ensino aprendizagem de crianças de 6 anos. E as demais séries seguiram da seguinte forma: os alunos que já se encontravam com sete anos iniciou ano letivo no 2º ano (1ª série). As demais séries mudaram somente a nomenclatura: 3º ano (2ª série), 4º ano (3ª séries), 5º ano (4ª série). (*sic*)

Ante o registro acima transcrito, subentende-se que ocorreu transposição do regime de 8 anos para o regime de 9 anos, contrariando a legislação vigente. Ainda que a instituição educacional não possua autorização para o ensino fundamental de 9 anos. Diante desta situação irregular, é que também será proposto, no referido parecer a regularização do referido ensino e a realização de visita de inspeção, *in loco*, pela Cosine/Suplav/SEDF, para verificar a escrituração escolar e orientar a instituição educacional quanto à necessidade de atualizar os registros escolares que devem retratar a vida escolar dos estudantes e o seu percurso acadêmico, tanto no ensino fundamental de nove, quanto no de oito anos de duração.

O currículo da educação infantil está organizado de forma a trabalhar diariamente atividades que contribuem para o desenvolvimento global na criança em seus aspectos: físico, intelectual, moral e espiritual. Todas as atividades organizadas seguem uma rotina proposta no planejamento, seguindo critérios de gradação e integração para, assim, atingir os objetivos desejados, fl. 359.

No ensino fundamental, a organização curricular apresenta-se em consonância com a legislação vigente, contemplando uma base nacional comum e uma parte diversificada, com a oferta de Língua Estrangeira Moderna - Inglês. Cabe ressaltar que, conforme determinação da Resolução nº 1/2012-CEDF, a partir de 2013, a escola instituiu o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, fl. 360.

A instituição educacional incluiu, em seu currículo, os componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, de forma integrada e interdisciplinar, em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 360. E, buscando um diferencial na qualidade das etapas de ensino ofertadas, desenvolve projetos, nas turmas do Maternal ao 5º ano, que “complementam o ensino sistematizado como alternativa de aproximar conhecimento e prazer”, como: Natação, Leitura, Filosofia Cristã, Inglês e Informática, fls. 360-verso a 362.



Na Educação Infantil, a avaliação dá-se de forma:

[...] global e diagnóstica, feita através da observação direta do desenvolvimento do aluno, nas atividades específicas de cada período, levando-se em consideração o seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. Os dados referentes a cada um dos aspectos do desenvolvimento da criança são registrados em relatório individual a ser apresentado semestralmente a seus responsáveis. O aluno é promovido, automaticamente, ao final do ano letivo. (fl. 365)

No Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, que compreende os três primeiros anos do ensino fundamental, “a avaliação é de forma processual, participativa, formativa, cumulativa e diagnóstica. O acompanhamento é contínuo, de registro e reflexão permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem. [...]”. Apenas no 3º ano do ciclo, é que poderá ocorrer reprovação do aluno caso não atinja nota igual ou superior a 6 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, fls. 365 e 366.

A partir do 4º e 5º ano do ensino fundamental,

[...] os resultados bimestrais e finais da avaliação do aproveitamento escolar, são expressos por meio de notas, onde a nota final do aluno em cada Componente Curricular, é obtida mediante a média aritmética dos resultados dos 4(quatro) bimestres, sendo considerado aprovado o aluno que obtém nota igual ou superior a 6 (seis) em cada Componente Curricular, e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso. (fl. 366)

A instituição prevê o desenvolvimento dos temas transversais e dos conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, de forma integrada e interdisciplinar, conforme dispõem os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Os dirigentes da Escola Cristã Rocha Firme não apresentaram na Proposta Pedagógica um projeto de avaliação da instituição educacional como um todo. Todavia, informam que esta acontece diariamente, onde todos refletem permanentemente sobre as mudanças, tendências, práticas e projetos desenvolvidos. Existe ainda um atendimento diário com a participação de todos os envolvidos no processo de ensino e de aprendizagem, alunos, pais e funcionários a fim de discutirem a respeito do desenvolvimento e aprimoramento do trabalho realizado pela escola, fl. 366.

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 316 a 341, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve ser objeto de nova análise, considerando a versão da Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.



**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a partir de 4 de dezembro de 2009 até 31 de dezembro de 2014, a Escola Cristã Rocha Firme, situado na Quadra 8, Lote Especial 2, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pela Vitae Educação e Esporte – Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta das educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar, em caráter excepcional, a implantação do ensino fundamental de 9 anos, do 1º ao 5º ano, a partir 2006;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do presente parecer;
- e) recomendar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que seja realizada visita de inspeção, *in loco*, para verificar a escrituração escolar e orientar a instituição educacional quanto à necessidade de atualização dos registros escolares dos estudantes matriculados no ensino fundamental de oito e de nove anos de duração, no período de 2006 a 2009;
- f) advertir o mantenedor da Escola Cristã Rocha Firme pelo descumprimento da legislação vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, por implantar o ensino de nove anos sem amparo legal e em desacordo com a legislação vigente.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de agosto de 2013.

**ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 20/8/2013

**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo I do Parecer nº 188/2013-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**  
**Operacionalizada de 2006 a 2009**

| <b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA CRISTÃ ROCHA FIRME<br><b>Etapa:</b> Ensino Fundamental de 8 anos – de 1ª a 4ª série<br><b>Módulo:</b> 40 semanas<br><b>Turno:</b> Matutino e Vespertino<br><b>Regime:</b> Anual  |                       |                                     |            |            |            |            |
|---|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Partes do Currículo   | Áreas do Conhecimento | Componentes Curriculares            | SÉRIES     |            |            |            |
|   |                       |                                     | 1ª         | 2ª         | 3ª         | 4ª         |
| <b>BASE NACIONAL COMUM</b>  | Linguagens            | Língua Portuguesa                   | X          | X          | X          | X          |
|   |                       | Arte                                | X          | X          | X          | X          |
|   |                       | Educação Física                     | X          | X          | X          | X          |
|   | Matemática            | Matemática                          | X          | X          | X          | X          |
|   | Ciências da Natureza  | Ciências                            | X          | X          | X          | X          |
|   | Ciências Humanas      | História                            | X          | X          | X          | X          |
| Geografia   |                       | X                                   | X          | X          | X          |            |
| <b>PARTE DIVERSIFICADA</b>  |                       | Língua Estrangeira Moderna - Inglês | X          | X          | X          | X          |
| <b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>   |                       |                                     | <b>20</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b>  |
| <b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>  |                       |                                     | <b>800</b> | <b>800</b> | <b>800</b> | <b>800</b> |
| <b>Observações:</b><br><br>1. Horário de Funcionamento:<br>- Matutino: das 7h30 às 12h;<br>- Vespertino: das 13h30 às 18h.<br>2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo os 30 minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 horas de atividades semanais.<br>3. Da 1ª à 4ª série o módulo-aula é de 60 minutos. |                       |                                     |            |            |            |            |



Anexo II do Parecer nº 188/2013-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**  
**Operacionalizada de 2010 até 2012**

| <b>Instituição Educacional:</b> Escola Cristã Rocha Firme<br><b>Etapa:</b> Ensino Fundamental de 9 anos - 1º ao 5º ano<br><b>Módulo:</b> 40 semanas<br><b>Turno:</b> Matutino e Vespertino<br><b>Regime:</b> Anual   |                       |                                     |            |            |            |            |            |
|--|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Partes do Currículo  | Áreas do Conhecimento | Componentes Curriculares            | ANOS       |            |            |            |            |
|  |                       |                                     | 1º         | 2º         | 3º         | 4º         | 5º         |
| <b>BASE NACIONAL COMUM</b>   | Linguagens            | Língua Portuguesa                   | X          | X          | X          | X          | X          |
|  |                       | Arte                                | X          | X          | X          | X          | X          |
|  |                       | Educação Física                     | X          | X          | X          | X          | X          |
|  | Matemática            | Matemática                          | X          | X          | X          | X          | X          |
|  | Ciências da Natureza  | Ciências                            | X          | X          | X          | X          | X          |
|  | Ciências Humanas      | História                            | X          | X          | X          | X          | X          |
|  |                       | Geografia                           | X          | X          | X          | X          | X          |
| <b>PARTE DIVERSIFICADA</b>   |                       | Língua Estrangeira Moderna - Inglês | X          | X          | X          | X          | X          |
| <b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>  |                       |                                     | <b>20</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b>  |
| <b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>   |                       |                                     | <b>800</b> | <b>800</b> | <b>800</b> | <b>800</b> | <b>800</b> |
| <b>Observações:</b><br><br>1. Horário de Funcionamento:<br>- Matutino: das 7h30 às 12h;<br>- Vespertino: das 13h30 às 18h.<br>2. A jornada escolar é de quatro horas diárias, excluindo os 30 minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 horas de atividades semanais.<br>3. Do 1º ao 5º ano o módulo-aula é de 60 minutos. |                       |                                     |            |            |            |            |            |



Anexo III do Parecer nº 188/2013-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**  
**Operacionalizada a partir de 2013**

| <b>Instituição Educacional:</b> Escola Cristã Rocha Firme<br><b>Etapa:</b> Ensino Fundamental de 9 anos - 1º ao 5º ano<br><b>Módulo:</b> 40 semanas<br><b>Turno:</b> Matutino e Vespertino<br><b>Regime:</b> Anual   |                       |                                     |             |           |           |            |            |
|--|-----------------------|-------------------------------------|-------------|-----------|-----------|------------|------------|
| Partes do Currículo  | Áreas do Conhecimento | Componentes Curriculares            | CSA         |           |           | ANOS       |            |
|  |                       |                                     |             |           |           | 4º         | 5º         |
| <b>BASE NACIONAL COMUM</b>   | Linguagens            | Língua Portuguesa                   | X           | X         | X         | X          | X          |
|  |                       | Arte                                | X           | X         | X         | X          | X          |
|  |                       | Educação Física                     | X           | X         | X         | X          | X          |
|  | Matemática            | Matemática                          | X           | X         | X         | X          | X          |
|  | Ciências da Natureza  | Ciências                            | X           | X         | X         | X          | X          |
|  | Ciências Humanas      | História                            | X           | X         | X         | X          | X          |
| Geografia  |                       | X                                   | X           | X         | X         | X          |            |
| <b>PARTE DIVERSIFICADA</b>   |                       | Língua Estrangeira Moderna - Inglês | X           | X         | X         | X          | X          |
| <b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>  |                       |                                     | <b>20</b>   | <b>20</b> | <b>20</b> | <b>20</b>  | <b>20</b>  |
| <b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>   |                       |                                     | <b>2400</b> |           |           | <b>800</b> | <b>800</b> |
| <b>Observações:</b><br><br>1. O CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).<br>2. Horário de Funcionamento:<br>- Matutino: das 7h30 às 12h;<br>- Vespertino: das 13h30 às 18h.<br>3. A jornada escolar é de quatro horas diárias, excluindo os 30 minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 horas de atividades semanais.<br>4. Do 1º ao 5º ano o módulo-aula é de 60 minutos. |                       |                                     |             |           |           |            |            |